



EDITAL SMECD Nº001/2021

REMATRÍCULA TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULAS NOVAS ANO LETIVO 2022

Dispõe sobre as diretrizes de rematrícula, matrícula e transferência de alunos, para o ano letivo de 2022, nas instituições vinculadas a SMECD- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Joaquim.

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto, Fabiano Padilha no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula, matrícula e transferências de alunos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim- SC para o ano letivo de 2022.

1. Da Fundamentação Legal:

0.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei Nº 4.534/2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, para crianças de até 3 anos e 11 meses de idade;

II – pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade e as demais crianças que completam 6 anos após 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

2.3 O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica tem como finalidade Conforme o artigo 32 da LDB 9394/96: desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; compreender o ambiente natural e social, o sistema político, tecnologia, as artes e os valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.



2.4 O Ensino Fundamental será oferecida em:

I- Anos Iniciais 1ºano para crianças que completarem 6 anos até 31 de março;

II- Anos Iniciais 2º ano ao 5º ano para crianças na faixa etária entre 07 a 10 anos;

III- Anos Finais 6º ao 9º para crianças a partir dos 11 anos de idade até 14 anos de idade preferencialmente.

3. Dos Objetivos:

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula, rematricula e transferência de alunos (as), nas instituições vinculadas à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim que ofertam Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3.2 Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para a rede pública municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2022 matrícula para o 1º ano do ensino fundamental.

3.3 Deverão ser matriculados na Educação Infantil todas as crianças que completar 4 (quatro) anos de idade até 31/03/2022, sendo que a vaga deverá ser oferecida na escola pública de educação infantil mais próxima de sua residência caso não haja vaga na unidade próxima a sua residência a mesma será ofertada em outra unidade escolar.

3.4 Ampliar o acesso da população em situação de extrema pobreza aos serviços públicos.

3.5 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.5.1 Divulgar este Edital à direção, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula rematricula e transferência do público alvo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

3.5.2 Realizar a renovação de matrícula online dos estudantes que frequentam as Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Educação Básicas Municipais para o ano letivo de 2022.

Parágrafo Único: Os alunos das Escolas de Educação Infantil etapa creche poderão ser rematriculados três vezes durante o ano letivo havendo a vaga nas fases I, II, III e IV, sendo necessária a comprovação de atividade laboral dos pais e ou responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66

3.5.3 Efetuar a matrícula de estudantes novos, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.5.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.5.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula do estudante transferido de instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino de São Joaquim. Antes mesmo da oferta de matrículas novas no que se refere à Educação Municipal.

3.5.6 Diretores (as) Coordenadores (as) deverão organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.

3.5.7 Cadastrar e atualizar os dados dos alunos no Sistema Betha ao início do ano letivo de 2022.

3.5.8 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho.

4. Dos Critérios de Matrícula e da Composição e Organização de Turmas:

4.1 Conforme Sistema de Ensino Municipal Lei Complementar 4.534/2018, Art.40, os alunos (as) deverão ser agrupadas seguindo o estabelecido como primeiro critério para o ingresso da criança no grupo a idade; seguindo a data corte de 31 de março para a Educação Infantil, e para o Ensino Fundamental seguir a data que preconiza a lei.

I – Fase I- crianças de 4 meses até 11 meses de idade;

II - Fase II - crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade;

III – Fase III - crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade;

IV – Fase IV – crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade;

V – Fase V – crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses de idade;

VI – Fase VI e ou Pré - Escolar – crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses de idade;

VII – 1º Ano do Ensino Fundamental 6 anos de idade completo até 31/03/2022;

VIII – 2º Ano do Ensino Fundamental 7 anos de idade;

IX -3º ano do Ensino Fundamental 8 anos de idade;

X -4º ano do Ensino Fundamental 9 anos de idade;

XI -5º ano do Ensino Fundamental 10 anos de idade;

XII -6º ao 9º ano do Ensino Fundamental 11 a 14 anos de idade;

4.2 Com relação entre o número de alunos por agrupamento ou turma e o número de professores (as) varia de acordo com a faixa etária/série/turma, sendo que quantidade máxima de estudantes por agrupamento ou turma é proporcional ao espaço físico das salas e qualidade no atendimento educacional.



5. Dos Procedimentos para:

5.1. Solicitação de Transferência;

5.1.2 A solicitação de transferência dar-se-á mediante o pedido da família na U.E onde o educando está regularmente matriculado preferencialmente por zoneamento, através do preenchimento da solicitação de transferência, desde que o aluno (a) esteja frequentando a instituição respeitando a lista de espera caso haja.

5.1 Rematrículas;

5.1.1 – Para o ano letivo de 2022 em todos os estabelecimentos de ensino os alunos regularmente matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Escolas de Educação Básicas Municipais, serão rematriculados automaticamente devido à prevenção do contágio da pandemia do COVID-19.

5.2 Matrículas por transferência;

Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante documentação completa:

5.2.1 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono de vaga.

5.2.2 As demais matrículas por transferência na Educação Infantil serão efetivadas no ano em curso, em instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, condicionada à existência da vaga. Sendo que serão permitidas duas transferências ao ano.

5.3 Ampliação e redução de período de atendimento na Educação Infantil;

5.3.1 Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal.

5.4 Matrículas novas para o ano letivo de 2022 em todas as U.E s municipais;

5.4.1 As matrículas novas serão efetuadas pelos pais ou responsável legal dos (as) alunos (as), mediante a existência de vaga em turma e turno, por meio de preenchimento da ficha cadastral na referida escola de sua preferência, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim, Sistema Betha.

5.5 Frequência da Criança nas Escolas de Educação Infantil;

5.5.1 Comparecimento;



5.5.1.1 Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos devem ser justificadas;

5.5.1.2 A Direção e ou Coordenação, entrará em contato com o responsável legal do aluno para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados;

5.5.1.3 Será cancelada a matrícula da criança, esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados nas fases I,II,III e IV sendo que nas fases obrigatórias V e VI registrar apoio.

5.6.2 Afastamentos;

5.6.2.1 O afastamento do educando para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência nas escolas onde estão regularmente matriculados.

5.7 Cancelamento da Matrícula;

5.7.1 É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto UE.

5.7.2 Não poderá a família ou responsável legal pela criança cancelar a matrícula na faixa etária obrigatória, ou seja, à partir dos quatro (4) anos de idade.

5.8 Abandono de Vaga;

5.8.1 Ocorre nas situações em que o aluno apresenta 5 (cinco) dias de faltas consecutivas, e ou 07 (sete) dias alternados, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga registrado devidamente em ata e colhida as assinatura do diretor e do professor.

6. Da Documentação;

6.1 O (a) responsável pelo Sistema Betha na UE será responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas nas suas unidades escolares, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral a cada início de ano letivo.

6.1.2 Em toda a documentação escolar do aluno (a), deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

6.1.3 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme este Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66**

6.1.4 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original e ou

6.1.5 A matrícula do educando será realizada na U.E pelos pais e ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pela matrícula.

6.6 Da documentação necessária para a efetivação de matrícula nova;

- Certidão de nascimento (fotocópia);
- Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas, da página que contem a nota do apgar e do teste do pezinho);
- CPF, RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de trabalho dos pais ou responsável legal;
- Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social.
- Cartão do SUS da criança.
- RG E CPF da criança.
- ANEXOS;

6.7- Cabe à escola verificar a necessidade de reapresentação e atualização dos documentos mencionados acima, a fim de manter regular a documentação dos alunos.

6.8. A criança que tenha algum problema de saúde, a família deverá comprovar através de atestado e/ou documento médico.

6.9. Em caso haja negligência nas informações será de extrema responsabilidade dos pais e ou responsável legal pelo educando.

6.10. A matrícula será confirmada mediante apresentação da Carteira de Vacinação atualizada e com visto da Secretaria da Saúde.

7. DO CRONOGRAMA DESTE EDITAL DE REMATRÍCULAS, TRANSFERÊNCIAS E MATRÍCULAS NOVAS PARA O ANO LETIVO DE 2022:

7.1.1 AS REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICAS MUNICIPAIS IRÃO OCORRER AUTOMATICAMENTE NO PERÍODO DE 01/12/2021 A 03/12/2021

7.1.2 MATRÍCULAS POR TRANSFERÊNCIA E ZONEAMENTO:
DE: 06/12/2021 A 07/12/2021

7.1.3 MATRÍCULAS NOVAS:
10/12/2021 A 16/12/2021 NA PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR



8. Da Divulgação:

A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições que atendem os alunos das Escolas de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental são responsáveis pela ampla divulgação deste edital.

9. Da lista de espera alunos da Educação Infantil no Sistema Betha;

9.1 Para os alunos das Escolas de Educação Infantil nas idades de 04 meses a 03 anos e 11 meses etapa creche serão seguidos os critérios habilitados no Sistema Betha Cloud.

9.2 No caso de crianças com deficiências, transtornos ou síndromes, apresentar laudo médico atualizado, ao concluir o cadastro, o responsável receberá o comprovante da inscrição, o qual deverá ser guardado para fins comprobatórios no ato da matrícula, quando convocado. O responsável pelo cadastro poderá optar pela inscrição em até três locais (turnos integral, matutino ou vespertino). Depois de efetuada a matrícula o candidato é eliminado da lista de espera dos outros estabelecimentos os quais estavam inscritos.

10. Classificação da lista de espera alunos da Educação Infantil;

10.1.1 A classificação ocorrerá de forma eletrônica pelo Sistema BETHA no momento da abertura da vaga será chamado por ordem de classificação o candidato, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade.

10.1.2 A inscrição realizada no novo Sistema não é uma garantia de vaga ou de opção de local, mas por meio dele, os cadastros serão classificados para o preenchimento das vagas disponíveis nas Unidades de Ensino.

10.1.3 As famílias que já possuem cadastro na fila de espera na Secretaria de Educação desejando permanecer na concorrência das vagas devem realizar novo cadastro e gerar nova inscrição no Sistema BETHA.

11. Chamada abertura de vaga para alunos da Educação Infantil.

11.1. Compete aos pais e/ou responsáveis legais, no prazo de 48 horas, a contar da convocação, dirigir-se à Unidade Escolar para efetuar a matrícula.

11.2 É de inteira responsabilidade dos pais informar e manter atualizado e ativo o número de telefone para contato.

12. Matrículas.

12.1 A efetivação da matrícula somente será feita na Unidade Escolar após apresentação de todos os documentos necessários.



13. Das Disposições Gerais:

13.1 A realização da matrícula e a frequência da criança nas instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança.

13.2 Os pais ou representantes legais das crianças com necessidades especiais deverão no ato da matrícula apresentar laudo médico atualizado para que; juntamente com a avaliação pedagógica da equipe de ensino da SMECD, possa ser avaliada a melhor forma de atendimento para esta criança no ano seguinte.

13.3 É responsabilidade do Diretor (a) Coordenador (a) da instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no Sistema Betha na Unidade Escolar.

13.4 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições dos alunos.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor (a) e Coordenador (a) das Escolas de Educação Infantil e das Escolas de Educação Básicas Municipais em primeira instância, em segunda instância pela equipe de ensino da SMECD e pelo Secretário (a) Municipal de Educação Cultura e Desporto-SMECD, como último recurso.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos do edital 001/2020.

São Joaquim, 29 de novembro de 2021.

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal da Educação, Cultura e Desporto.